

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO
PARTICULAR DE COMPRA E
VENDA DE MATERIAL LENHOSO
DE PINUS SPP QUE ENTRE SI
FAZEM: **AMBIENTAL PARANÁ
FLORESTAS S.A. E AREA
MADEIRAS LTDA.**, NA FORMA
ABAIXO:

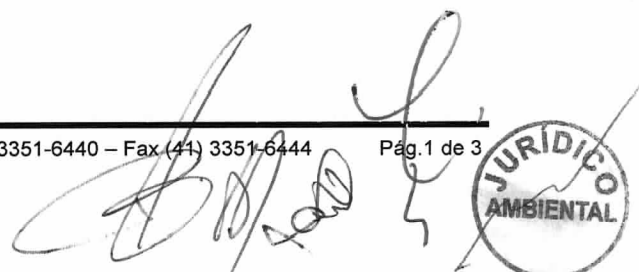
Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo, de um lado **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 5, Bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus diretores ao final assinados, doravante denominada **AMBIENTAL**, e de outro lado **AREA MADEIRAS LTDA**, situada na Fazenda Morro Grande, s/nº Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, CEP 83.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.284.542/0001-97, Inscrição Estadual 90.456.571-72, representada neste ato por Laercio Cleiton Furlan, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR na Rua Nicolau Maeder, nº 776, Juvevê, CEP 80.630-030, portador do RG nº 739.974-00/SSP/PR e do CPF/MF nº 233.289.919-72, doravante denominada como **PRIMEIRA COMPRADORA**, resolvem de pleno e comum acordo aditar o Contrato AMB/036/2009 e seus aditivos, conforme as considerações abaixo:

Considerando a antecipação do corte da floresta com o exaurimento do material lenhoso contratado, bem como a necessidade de se recompor as garantias contratuais, as partes celebram este aditivo, estabelecendo-se o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em função do atraso na quitação do cronograma de pagamento estabelecido no quarto aditivo do contrato AMB/036/2009 e da retirada de madeira sem o devido pagamento, fica convencionado que o valor da madeira retirada sem pagamento, será pago em seis parcelas, acrescido de multa e juros, conforme o cronograma abaixo:

	Vencimento	Total
1	10/11/2012	52.244,09
2	10/12/2012	52.742,93
3	10/01/2013	53.246,75



4	10/02/2013	53.755,62
5	10/03/2013	54.269,57
6	10/04/2013	54.788,66
	Total	321.047,62

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas não quitadas constantes do quarto aditivo, ficam extintas a partir da assinatura deste instrumento, em razão da conclusão da retirada da madeira da área.

CLÁUSULA SEGUNDA

A PRIMEIRA CONTRATADA, como garantia do novo cronograma financeiro a vencer, oferece em alienação fiduciária em garantia, para utilização exclusivamente em caso de inadimplência, os bens móveis abaixo indicados, caso em que se considerará antecipadamente vencido e exigível de pleno direito, cabendo à AMBIENTAL os direitos e ações outorgados pelo Decreto-lei nº 911/69 e legislação posterior aplicável, ficando desde já investida dos necessários poderes para retomar, vender e transferir aos compradores os bens dos quais, por este instrumento, se tornou proprietária fiduciária:

-CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ/L2635 6X4, CHASSI: 9BM388368WB152087, PLACA AGR-2636, RENAVAL: 69.365222-5, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1998/1998, DIESEL, COR BRANCA;

-CAMINHÃO VW/26.260, CHASSI: 9BW5T82U52R206785, PLACA AKF-9225, RENAVAL 78.187306-1, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2002/2002, DIESEL, COR BRANCA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

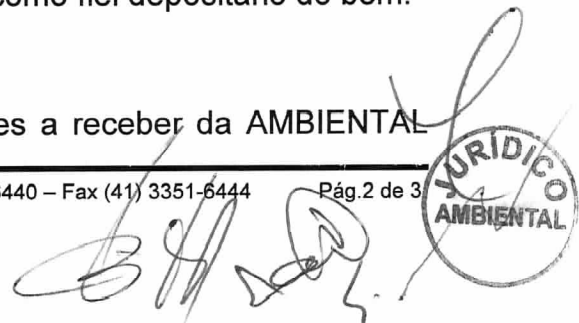
A PRIMEIRA CONTRATADA declara para todos os fins que os bens móveis acima indicados estão livres e desimpedidos de todo e qualquer ônus e que se encontram na base operacional da PRIMEIRA CONTRATADA em Tunas/Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O representante legal da PRIMEIRA CONTRATADA abaixo assinado, responde pessoalmente e solidariamente pelas informações prestadas em relação aos bens móveis dados em garantia, ficando desde já investido como fiel depositário do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caso a PRIMEIRA CONTRATADA venha a ter valores a receber da AMBIENTAL



JURÍDICO
AMBIENTAL

decorrente de outros contratos de prestação de serviços, a critério da AMBIENTAL, poderão ser compensados os valores de crédito e débito.

CLÁUSULA QUARTA

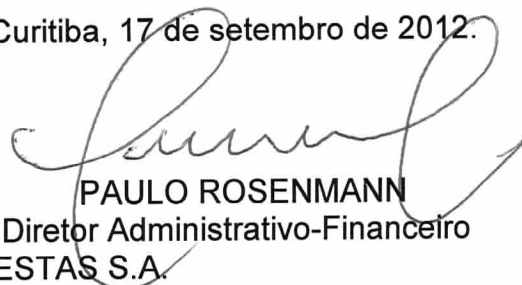
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 036/2009 e seus aditivos, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 17 de setembro de 2012.



LUIZ MALUCELLI NETO
Diretor-Presidente



PAULO ROSENMANN
Diretor Administrativo-Financeiro

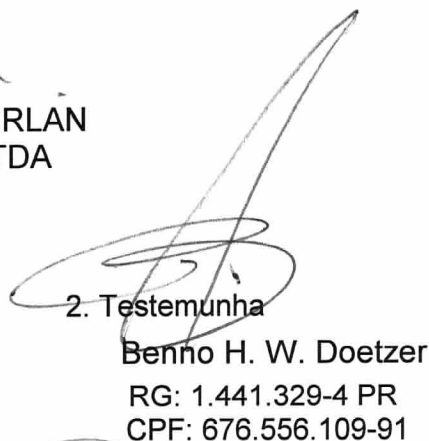
AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.



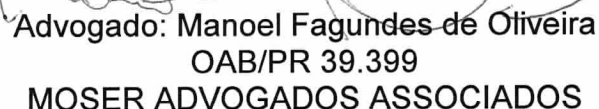
LAERCIO CLEITON FURLAN
AREA MADEIRAS LTDA



1. Testemunha
Alzir Granzer
RG: 495251-0 PR
CPF: 005.999.219-00



2. Testemunha
Benno H. W. Doetzer
RG: 1.441.329-4 PR
CPF: 676.556.109-91



Advogado: **Manoel Fagundes de Oliveira**
OAB/PR 39.399
MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS